



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 /2017 – PLENÁRIO (1º TURNO)
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

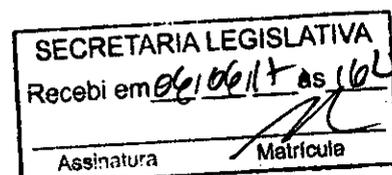
**Ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 289, de 2017, que "Homologa o
Convênio ICMS n.º 27/2006 e a Cláusula
primeira, inciso CXX, do Convênio ICMS
107/2015".**

Dê-se a ementa, aos arts. 1º e 2º do projeto de decreto legislativo em epígrafe, a seguinte redação:

**Homologa a cláusula que especifica dos
Convênios ICMS n.º 27, de 22 de abril de
2015, n.º 107, de 2 de outubro de 2015, e
n.º 49, de 25 de abril de 2017.**

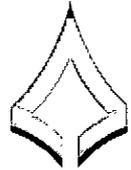
**Art. 1º Fica homologada a Cláusula Primeira, inciso
CXXVII do Convênio ICMS n.º 27, de 22 de abril de 2015,
ratificado pelo Ato Declaratório n.º 10, de 13 de maio de
2015, que prorroga disposições de convênios que
concedem benefícios fiscais.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data
de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da
ratificação do Convênio ICMS n.º 27, de 22 de abril de
2015. 0**





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

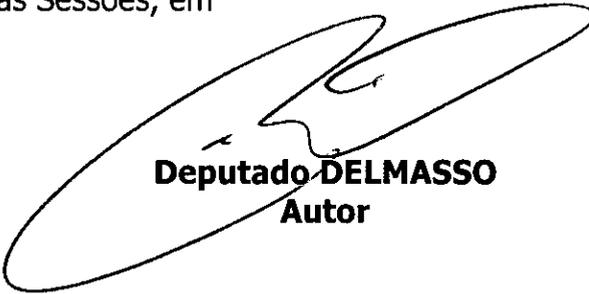


JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda encontra-se amparada pelo Art. 3º, incisos III, IV e V da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogamos aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda.

Sala das Sessões, em



Deputado DELMASSO
Autor